



ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Renovação de 150 licenças de uso do software Trend Micro Smart Protection for Endpoints, incluindo as atualizações de versão pelo período de vigência da licença. A renovação deve contemplar todos os módulos já licenciados e em uso, conforme Item 3.3.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim possui uma estrutura de rede interna, cujo parque de máquinas e demais equipamentos precisam de constante proteção, visto que esses são fundamentais na realização das atividades diárias dos setores desta Casa de Leis. Sendo certo que a utilização de recursos tecnológicos, apesar dos muitos benefícios, inclui riscos às informações, faz-se necessária a adoção de medidas de proteção aos dados recebidos, armazenados e transmitidos.

Uma solução corporativa de Antivírus é considerada fundamental para segurança da rede interna, tendo como função atuar de forma preventiva e corretiva em relação as ameaças virtuais, como vírus, trojans, malwares, ransomwares e outros tipos de ataques provenientes do uso de internet, que podem roubar informações ou causar danos aos equipamentos.

A aquisição de uma solução antivírus corporativa inclui o fornecimento da licença de uso, e demanda mão de obra especializada para a correta instalação e configuração de cada funcionalidade, devido as especificações de software de cada solução. Além do processo de instalação, para manutenção e acompanhamento da solução no dia a dia, faz-se necessário a capacitação dos servidores do setor de TI desta Casa de Leis.

A solução antivírus utilizada na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim é o software Trend Micro Smart Protection for Endpoints, cuja licença atual têm validade até 20 de setembro de 2023.

Considerando o cenário exposto e o princípio da economicidade que obriga que as despesas do órgão público sejam feitas com modicidade, dentro da equação custo-benefício; considerando que os técnicos desta Câmara já possuem a expertise proveniente de treinamento realizado por ocasião da primeira contratação da solução Trend Micro, somado à experiência acumulada devido aos anos de uso deste software; considerando ainda que esta solução tem atendido de forma satisfatória às demandas e apresenta atualizações relevantes e necessárias a manutenção da segurança da rede, julga-se razoável que a atual licença seja renovada.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1

Item	Descrição	Quantidade
Item 01	Renovação de licenças de uso do software Trend Micro Smart Protection for Endpoints, incluindo as atualizações de versão, com vigência de 12 meses.	150

3.2 – Licenciamento Atual

Nome do Produto	Licenças
SERVERPROTECT NT/NW	150
SERVERPROTECT FOR LINUX3.X - FOR KEY GENERATION ONLY	150
WORRY-FREE SERVICES	150
APEX ONE VIRTUAL DEVICE INFRASTRUCTURE ADD-ON	150
APEX ONE DLP ADD-ON	150
APEX ONE ON-PREMISES (FORMERLY OFFICESCAN)	150
APEX CENTRAL ADVANCED EDITION – MULTI-LINGUAL	150
TREND MICRO ENDPOINT APPLICATION CONTROL	150
ENDPOINT ENCRYPTION BUNDLE – FULL DISK, FILE, FOLDER ENCRYPTION	150
TREND MICRO MOBILE SECURITY	150
APEX ONE (MAC)	150
VULNERABILITY PROTECTION (FORMERLY IDF)	150
APEX ONE AS A SERVICE	150
APEX ONE AND APEX CENTRAL FULL FEATURE FOR WINDOWS AND MAC	150

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





3.3 – Especificação Técnica

3.3.1 Descrição: Define-se atualização de versão como direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software.

3.3.2 Os softwares já estão em pleno funcionamento e a instalação inicial da solução não é objeto deste certame.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 – A LICITANTE deverá, obrigatoriamente, comprovar que é uma revenda autorizada Trend Micro, demonstrando desta forma, estar habilitada a comercializar licenças de softwares.

5. DO FORNECIMENTO DO(S) SERVIÇO(S)

5.1 – O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante documento AF (autorização de fornecimento).

5.2 – Fornecimento de licenças conforme as quantidades especificadas.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 – Os materiais e/ou serviços serão solicitados através da ordem de fornecimento devidamente assinada pelo diretor da Câmara municipal e o fornecedor terá um prazo de 30 (trinta) dias úteis para a entrega do mesmo.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 – A Câmara Municipal de Cachoeiro designará, um servidor para acompanhar o serviço, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e posteriormente o definitivo;

7.2 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Cachoeiro e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização será exercida por Lais do Rosário Decothé Supervisora de Informática – Segurança Web e/ou Mayconl Bugin Griffó Supervisor Geral de Informática, para o acompanhamento dos serviços.

9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1 – O responsável pelas informações das características técnica do Serviço e materiais, justificativas e finalidades do presente termo, bem como do quantitativo é da servidora Laís do Rosário Decothé, Supervisora de Informática – Segurança Web.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380030003400360039003A005000

Assinado eletronicamente por **Laís do Rosário Decothé** em 20/07/2023 13:37

Checksum: **4ECD35BF20A58199A335C45773A4D94DFDA2F3CF90C68EB9CE466C8D29A11416**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100380030003400360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.